

**BOMBAIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS  
RESPONSABILIDADE LIMITADA  
CNPJ: 58.114.784/0001-69  
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)  
(CNPJ: 16.695.922/0001-09)**

**Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis**  
Exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 26 de novembro de 2024 (data de início das atividades) a 30 de novembro de 2024

Maringá – PR, 22 de janeiro de 2026.

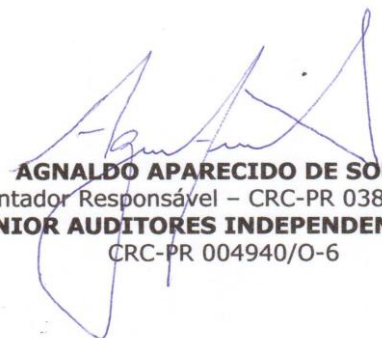
Aos  
Administradores e Cotistas do  
**BOMBAIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE  
LIMITADA**  
**CNPJ: 58.114.784/0001-69**  
**(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)**  
São Paulo – SP

Prezados Senhores,

Encaminhamos, por intermédio da presente, para apreciação e análise de Vs. Sas., **Relatório dos Auditores Independentes**, sobre as demonstrações financeiras levantadas em 30 de novembro de 2025.

Colocamo-nos à disposição de Vs. Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que julgarem necessários.

Atenciosamente,



**AGNALDO APARECIDO DE SOUZA**  
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0  
**SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S**  
CRC-PR 004940/O-6

**BOMBAIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**CNPJ: 58.114.784/0001-69**

**(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)**

**Demonstrações contábeis**

**Em 30 de novembro de 2025**

**Conteúdo**

**Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis, 4 a 7**

**Demonstração da posição financeira, 8**

**Demonstração do resultado do exercício, 9**

**Demonstração das mutações do patrimônio líquido, 10**

**Demonstração dos fluxos de caixas (método direto), 11**

**Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis, 12 a 33**

## **RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

Aos

Administradores e Cotistas do

**BOMBAIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)**

São Paulo – SP

### **Opinião**

Examinamos as demonstrações contábeis do **BOMBAIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de novembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixas para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **BOMBAIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA** em 30 de novembro de 2025, o desempenho de suas operações, as mutações do patrimônio líquido e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

### **Base para opinião**

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.

Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

### **Principais assuntos de auditoria**

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis individuais como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis individuais e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

#### **a) Análise dos direitos creditórios do Fundo**

Em 30 de novembro de 2025, o Fundo FIDC BOMBAIM possuía 104,37% do seu patrimônio líquido representado por aplicações em direitos creditórios. Devido ao fato desse ativo ser

um dos principais elementos que influenciam o Patrimônio Líquido e o reconhecimento de resultado do Fundo FIDC BOMBAIM, no contexto das demonstrações financeiras como um todo, esse assunto foi considerado como significativo para nossa auditoria.

## **b) Como nossa auditoria conduziu esse assunto**

Com o objetivo de avaliar a adequação da propriedade e custódia dos investimentos, nosso escopo resumido de auditoria foi o seguinte:

- Obtenção da composição dos investimentos (carteira) e confronto com os seus respectivos registros contábeis;
- Inspeção física por amostragem dos documentos que comprovem os lastros dos ativos investidos pelo Fundo;
- Análise da carteira e estoque de direitos creditórios, contemplando a provisão para perdas de créditos, valor presente dos direitos creditórios, etc.;
- Análise dos relatórios dos lastros dos direitos creditórios;
- Análise da avaliação adotada para os investimentos em 30/11/2025; e
- Avaliação das divulgações efetuadas nas notas explicativas às Demonstrações Contábeis do Fundo.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados e nos resultados obtidos, consideramos que os processos adotados pela Administradora são apropriados com relação ao lastro dos investimentos realizados, no contexto das demonstrações financeiras do Fundo tomadas como um todo.

## **Outros assuntos**

### **Demonstrações financeiras comparativas**

As demonstrações financeiras do exercício findo em 30 de novembro de 2024, utilizadas para fins de comparabilidade são do período compreendido entre 26 de novembro de 2024 (data de início das atividades) a 30 de novembro de 2024, portanto, nos termos da legislação da CVM são dispensadas de auditoria independente (Fundo com período menor que 90 dias).

### **Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor**

A administração do Fundo é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no relatório da administração somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

### **Responsabilidades da Administração do Fundo pelas demonstrações contábeis**

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou por erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável, dentro das prerrogativas previstas pela legislação da CVM, pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis individuais, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

### **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis**

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes.

As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião.  
O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administradora do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração do Fundo.

- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manterem em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.


Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis individuais do exercício corrente e que, dessa maneira constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não devesse ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Maringá – PR, 22 de janeiro de 2026.



**AGNALDO APARECIDO DE SOUZA**  
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0  
**SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S**  
CRC-PR 004940/O-6

**Bombaim Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada**

CNPJ: 58.114.784/0001-69

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Demonstração da Posição Financeira****Em 30 de novembro de 2025 e 2024**

(Em milhares de reais)

<b>Ativo</b>	<b>30/11/2025</b>	<b>% sobre o patrimônio líquido</b>	<b>30/11/2024</b>	<b>% sobre o patrimônio líquido</b>
<b>Títulos e valores mobiliários (Nota 4)</b>	<b>5</b>	<b>0,06</b>	<b>120</b>	<b>5,30</b>
<b>Cotas de fundos de investimento</b>	<b>5</b>	<b>0,06</b>	<b>120</b>	<b>5,30</b>
ID RF Longo Prazo FIC FI	5	0,06	120	5,30
<b>Direitos Creditórios (Nota 5)</b>	<b>9.122</b>	<b>104,37</b>	<b>5.320</b>	<b>234,77</b>
<b>Com aquisição substancial dos riscos e benefícios</b>	<b>9.122</b>	<b>104,37</b>	<b>5.320</b>	<b>234,77</b>
Direitos creditórios a vencer (Nota 6.b)	9.122	104,37	5.320	234,77
<b>Outros valores</b>	<b>2</b>	<b>0,01</b>	<b>129</b>	<b>5,68</b>
Despesas antecipadas	2	0,01	129	5,68
<b>Total do ativo</b>	<b>9.129</b>	<b>104,44</b>	<b>5.569</b>	<b>245,75</b>
<b>Passivo</b>				
<b>Valores a pagar</b>	<b>388</b>	<b>4,44</b>	<b>3.303</b>	<b>145,75</b>
Taxa de cobrança	244	2,79	1	0,04
Taxa de consultoria	105	1,20	1	0,04
Taxa de administração	30	0,34	1	0,04
Taxa de gestão	5	0,06	-	-
Taxa de custódia	4	0,05	-	-
Direitos creditórios a pagar (Nota 5.b)	-	-	3.300	145,63
<b>Total do passivo</b>	<b>388</b>	<b>4,44</b>	<b>3.303</b>	<b>145,75</b>
<b>Patrimônio líquido</b>	<b>8.741</b>	<b>100,00</b>	<b>2.266</b>	<b>100,00</b>
<b>Total do patrimônio líquido e passivo</b>	<b>9.129</b>	<b>104,44</b>	<b>5.569</b>	<b>245,75</b>

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

**Bombaim Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada**

CNPJ: 58.114.784/0001-69

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Demonstração do Resultado****Exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 26 de novembro de 2024 (data de início das atividades) a 30 de novembro de 2024**

(Em milhares de reais)

<b>Composição do resultado do exercício/período</b>	<b>30/11/2025</b>	<b>De 26/11/2024 a 30/11/2024</b>
<b>Direitos creditórios (Nota 5)</b>	<b>1.830</b>	<b>20</b>
Apropriação de rendimentos (Nota 5.c)	1.830	20
<b>Títulos e valores mobiliários (Nota 4)</b>	<b>8</b>	<b>-</b>
<b>Cotas de fundos de investimento</b>	<b>8</b>	<b>-</b>
Reconhecimento de ganhos	8	-
<b>Demais despesas</b>	<b>(674)</b>	<b>(4)</b>
Taxa de cobrança (Nota 12)	(321)	(1)
Taxa de origem (Nota 12)	(129)	(1)
Taxa de consultoria (Nota 12)	(80)	(1)
Taxa de administração (Nota 12)	(64)	(1)
Taxa de gestão (Nota 12)	(61)	-
Taxa de auditoria e custódia	(5)	-
Taxa de fiscalização CVM	(3)	-
Outras despesas	(11)	-
<b>Resultado do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido</b>	<b>1.164</b>	<b>16</b>

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

**Bombaim Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada**

CNPJ: 58.114.784/0001-69

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido**  
**Exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 26 de novembro de 2024 (data de início das atividades)**  
**a 30 de novembro de 2024**

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	<b>30/11/2025</b>	<b>De 26/11/2024 a 30/11/2024</b>
<b>Patrimônio líquido no início do exercício/período (Nota 9.b)</b>	<b>2.266</b>	<b>2.250</b>
Representado por 2.000,00 cotas sênior a R\$ 1.001,726850 cada	2.003	-
Representado por 250,00 cotas subordinadas a R\$ 1.052,450560 cada	263	-
Emissão inicial representada por 2.000,00 cotas sênior a R\$ 1.000,000000 cada	-	2.000
Emissão inicial representada por 250,00 cotas subordinadas a R\$ 1.000,000000 cada	-	250
<b>Resultado do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido</b>	<b>1.164</b>	<b>16</b>
<b>Cotas emitidas (Nota 9.b)</b>	<b>5.540</b>	<b>-</b>
Representada por 4.826,40 cotas sênior	4.965	-
Representada por 491,67 cotas subordinadas	575	-
<b>Cotas amortizadas (Nota 9.c)</b>	<b>(229)</b>	<b>-</b>
Cotas sênior	(229)	-
<b>Variação decorrente da movimentação de cotas</b>	<b>5.311</b>	<b>-</b>
<b>Patrimônio líquido no final do exercício/período</b>	<b>8.741</b>	<b>2.266</b>
Representado por 6.826,40 cotas sênior a R\$ 1.151,461671 cada	7.860	-
Representado por 741,67 cotas subordinadas a R\$ 1.187,611705 cada	881	-
Representado por 2.000,00 cotas sênior a R\$ 1.001,726850 cada	-	2.003
Representado por 250,00 cotas subordinadas a R\$ 1.052,450560 cada	-	263

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

**Bombaim Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada**

CNPJ: 58.114.784/0001-69

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método direto****Exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 26 de novembro de 2024 (data de início das atividades) a 30 de novembro de 2024**

(Em milhares de reais)

	<b>30/11/2025</b>	<b>De 26/11/2024 a 30/11/2024</b>
<b>Fluxo de caixa das atividades operacionais</b>		
Compra de direitos creditórios	(6.550)	(2.000)
Recebimentos de direitos creditórios e juros	1.278	-
Compra de cotas de fundos de investimentos	(1.226)	(250)
Venda de cotas de fundos de investimentos	1.349	130
Pagamento de taxa de gestão	(56)	-
Pagamento de taxa de administração	(35)	-
Pagamento de taxa de cobrança	(78)	-
Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(5)	-
Pagamento da auditoria e taxa de custódia	(1)	-
Pagamento de despesa de originação	-	(130)
Demais pagamentos/recebimento	13	-
<b>Caixa líquido das atividades operacionais</b>	<b>(5.311)</b>	<b>(2.250)</b>
<b>Fluxo de caixa das atividades de financiamento</b>		
Cotas emitidas	5.540	2.250
Cotas amortizadas	(229)	-
<b>Caixa líquido das atividades de financiamento</b>	<b>5.311</b>	<b>2.250</b>
<b>Varição no caixa e equivalentes de caixa</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	-	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período	-	-
<b>Varição no caixa e equivalentes de caixa</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Reconciliação do lucro líquido com o caixa líquidos das atividades operacionais</b>		
<b>Resultado dos exercício/período</b>	<b>1.164</b>	<b>16</b>
Resultado com direitos creditórios	(1.830)	(20)
Resultado com cotas de fundos de investimentos	(8)	-
Redução (aumento) de outros ativos	(1.722)	(5.549)
(Redução) aumento de outros passivos	(2.915)	3.303
<b>Caixa líquido das atividades operacionais</b>	<b>(5.311)</b>	<b>(2.250)</b>

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

**Bombaim Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada**

CNPJ: 58.114.784/0001-69

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas às demonstrações financeiras**

**Exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 26 de novembro de 2024  
(data de início das atividades) a 30 de novembro de 2024**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

## 1. Contexto operacional

O **Bombaim Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada** ("Fundo"), foi constituído em 14 de novembro de 2024 sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, com prazo de duração indeterminado e iniciou suas atividades em 26 de novembro de 2024.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175, é considerado como um Fundo de Classe Única ("Classe").

O Fundo é restrito e destina-se a receber aplicações, exclusivamente, de investidores classificados como qualificados e/ou profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 30/2021, da Resolução CVM 175/2022 e das demais normas aplicáveis.

O Fundo tem como objetivo proporcionar rendimento de longo prazo aos seus cotistas pela valorização de suas cotas realizada por meio da aplicação preponderante de seu patrimônio líquido na aquisição de direitos creditórios representados, especialmente, por recebíveis procedentes de contratos atípicos de locação de imóveis, bem como, outros títulos e valores mobiliários, conforme definições descritas no regulamento.

O Fundo estabelecerá uma rentabilidade alvo para as subclasses de cotas, sem que isto represente uma garantia ou promessa de rentabilidade das aplicações:

<u>Subclasse de cotas</u>	<u>Remuneração</u>
Cotas sênior	CDI + 4,00 % a.a.

A cota subordinada júnior não terá meta de remuneração.

As remunerações a serem seguidas pelas cotas do Fundo, não representam, e nem deverão ser consideradas promessas ou garantias de rentabilidade aos cotistas. Portanto, os cotistas somente receberão rendimentos se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem.

A administração do Fundo, em conformidade com a Resolução nº 5.111 do Conselho Monetário Nacional e da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 classificou o Fundo como uma "Entidade de Investimento". Essa classificação foi estabelecida com base no cumprimento simultâneo das seguintes condições:

- Captam recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;
- É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e
- Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

**Notas explicativas às demonstrações financeiras**

**Exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 26 de novembro de 2024  
(data de início das atividades) a 30 de novembro de 2024**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

- Investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do Fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;
- Investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do Fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do Fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e
- Investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do Fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

O Fundo está sujeito a um conjunto de riscos, incluindo flutuações de mercado, riscos de liquidez, concentração de ativos e inadimplência de devedores, que devem ser cuidadosamente considerados pelos investidores antes de realizarem qualquer investimento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do administrador, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). O Fundo adota para seus cotistas o regime de responsabilidade limitada ao valor das cotas subscritas, nos termos do artigo 18 da Resolução CVM nº 175/2022.

## **2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras**

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 e Resolução nº 175/22, ambas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração das demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo em 22 de janeiro de 2026 que autorizou sua divulgação.

**Notas explicativas às demonstrações financeiras**

**Exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 26 de novembro de 2024**

**(data de início das atividades) a 30 de novembro de 2024**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

**3. Descrição das principais práticas contábeis**

**a) Apropriação de receitas e despesas**

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

**b) Caixa e equivalente de caixa**

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, três meses ou menos.

**c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros**

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo custo de aquisição acrescidos do custo de transação, quando na categoria de custo amortizado, e após reconhecimento pela curva ou valor justo, dependendo de sua classificação contábil.

**d) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração**

**(i) Data de reconhecimento**

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

**(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração**

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Esta categoria está composta pelos direitos creditórios.

**Notas explicativas às demonstrações financeiras**

**Exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 26 de novembro de 2024**

**(data de início das atividades) a 30 de novembro de 2024**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

**e) Títulos e valores mobiliários**

O Fundo classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria “mensurados ao valor justo por meio do resultado”.

**Cotas de fundos**

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investidos, sendo a melhor estimativa da administração de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas no resultado na rubrica em “Reconhecimento de ganhos”.

**f) Direitos creditórios**

O Fundo classifica os seus direitos creditórios como:

- (i) A vencer** – os quais são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna de retorno deve ser calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.
- (ii) Vencido** - Os direitos creditórios vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos.

Os direitos creditórios podem ser classificados nos seguintes grupos:

- (i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.
- (ii) Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

**Bombaim Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada**

CNPJ: 58.114.784/0001-69

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas às demonstrações financeiras****Exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 26 de novembro de 2024****(data de início das atividades) a 30 de novembro de 2024**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

**g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação**

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação é registrada sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, a provisão é mensurada em valor equivalente às perdas de crédito esperadas, avaliada de forma individual ou coletiva.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

A reversão da provisão por perdas anteriormente constituída deve ser feita desde que haja uma melhora na estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

A administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC, conforme demonstrado a seguir:

<u>Nível de risco</u>	<u>Dias em atraso</u>	<u>% de provisão</u>
A	A vencer	0,00%
B	A vencer e vencidos até 14 dias	0,50%
C	A vencer e vencidos em até 30 dias	1,00%
D	A vencer e vencidos em até 60 dias	3,00%
E	A vencer e vencidos em até 90 dias	10,00%
F	A vencer e vencidos em até 120 dias	30,00%
G	A vencer e vencidos em até 150 dias	50,00%
H	A vencer e vencidos em até 180 dias	70,00%
I	A vencer e vencidos acima de 180 dias	100,00%

**4. Títulos e valores mobiliários****Composição da carteira**

<u>Descrição</u>	<u>Em 30 de novembro de 2025</u>		
	<u>Quantidade</u>	<u>Valor de mercado</u>	<u>Faixa de vencimento</u>
<b><u>Cotas de fundos</u></b>			
Renda fixa	<b>3,58</b>	<b>5</b>	
ID RF FIF RF LP (a)	3,58	5	Sem vencimento
<u>Em 30 de novembro de 2024</u>			
<u>Descrição</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Valor de mercado</u>	<u>Faixa de vencimento</u>
<b><u>Cotas de fundos</u></b>			
Renda fixa	<b>902,44</b>	<b>1.083</b>	
ID RF FIF RF LP (a)	902,44	1.083	Sem vencimento

**Bombaim Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada**

CNPJ: 58.114.784/0001-69

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas às demonstrações financeiras**

**Exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 26 de novembro de 2024**

**(data de início das atividades) a 30 de novembro de 2024**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

- (a) O ID RF Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa Longo Prazo, CNPJ: 50.269.714/0001-78, administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., CNPJ da administradora: 16.695.922/0001-09, foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial aberto com prazo de duração indeterminado, iniciou suas atividades em 1º de julho de 2023 e destina-se a investidores em geral. Seu objetivo é proporcionar a valorização de suas cotas mediante aplicação de seus recursos, de forma preponderante, em ativos de renda fixa, inclusive cotas de fundos de investimento, com carteira de longo prazo, disponíveis no mercado.

As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de julho de 2025 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 23 de outubro de 2025, sem modificação de opinião.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, o Fundo auferiu receita de R\$ 8 com cotas de fundo de renda fixa (zero no período de 2024).

## **5. Direitos creditórios**

### **a) Características dos direitos creditórios**

Poderá ser realizada a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pela administradora, gestora, consultoria especializada ou partes a eles relacionadas, desde que a entidade registradora e o custodiante não sejam partes relacionadas à gestora, à consultora especializada, ao originador ou cedente, podendo ser maior do que 20% (vinte por cento) do total do patrimônio líquido do Fundo, caso se adeque nas exceções dos limites de concentração dispostos neste anexo e na regulamentação aplicável.

A Gestora não poderá realizar o investimento neste Fundo em direitos creditórios não-padronizados.

São considerados como direitos creditórios não-padronizados os direitos creditórios que possuam ao menos uma das seguintes características:

- (a) Estejam vencidos e pendentes de pagamento quando da cessão;
- (b) Decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de suas autarquias e fundações;
- (c) Resultem de ações judiciais ou procedimentos arbitrais em curso, constituam seu objeto de litígio, tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia;
- (d) A constituição ou validade jurídica da cessão seja considerada um fator preponderante de risco;
- (e) O devedor ou coobrigado seja sociedade empresária em recuperação judicial ou extrajudicial;
- (f) Sejam cedidos por sociedade empresária em recuperação judicial ou extrajudicial, ressalvado o disposto no regulamento;
- (g) Sejam de existência futura e montante desconhecido, desde que emergentes de relações já constituídas;
- (h) Derivativos de crédito, quando não utilizados para proteção ou mitigação de risco de direitos creditórios; ou

**Bombaim Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada**

CNPJ: 58.114.784/0001-69

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas às demonstrações financeiras**

**Exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 26 de novembro de 2024**

**(data de início das atividades) a 30 de novembro de 2024**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

(i) Cotas de FIDC que invistam nos direitos creditórios referidos nas alíneas “a” a “h”.

Não são considerados direitos creditórios não-padronizados, por sua vez:

- (a) direitos creditórios cedidos por sociedade empresária em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que cumulativamente atendam aos seguintes requisitos: (i) não sejam originados por contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias e serviços para entrega ou prestação futura; e (ii) a sociedade esteja sujeita a plano de recuperação homologado em juízo, independentemente do trânsito em julgado da homologação do plano de recuperação judicial ou extrajudicial; e
- (b) Precatórios Federais, desde que cumulativamente atendam aos seguintes requisitos: (i) não apresentem nenhuma impugnação, judicial ou não; e (ii) já tenham sido expedidos e remetidos ao Tribunal Regional Federal competente;

É admitida a aquisição de direitos creditórios decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de suas autarquias e fundações, ou em direitos creditórios cedidos ou originados por empresas controladas pelo poder público.

As aplicações em direitos creditórios decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da união, dos estados, do distrito federal e dos municípios ou de suas autarquias e fundações, assim como em direitos creditórios cedidos ou originados por empresas controladas pelo poder público, não estão submetidas ao limite de concentração por emissor previsto neste artigo.

**b) Composição da carteira**

**i. Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios**

**Em 30 de novembro de 2025**

<b>Direitos creditórios</b>	<b>A vencer</b>	<b>Vencido</b>	<b>Valor contábil</b>
Nota de crédito	3.172	-	3.172
Fluxo aluguel (*)	5.950	-	5.950
<b>Total</b>	<b>9.122</b>	<b>-</b>	<b>9.122</b>

**Em 30 de novembro de 2024**

<b>Direitos creditórios</b>	<b>A vencer</b>	<b>Vencido</b>	<b>Valor contábil</b>
Fluxo aluguel (*)	5.320	-	5.320
<b>Total</b>	<b>5.320</b>	<b>-</b>	<b>5.320</b>

(\*) Em 22 de novembro de 2024, o Fundo adquiriu um crédito decorrente de um contrato de locação atípico, formalizado por meio do “Instrumento Particular Atípico de Locação de Assentos”. De acordo com os termos contratuais, o locatário comprometeu-se a

**Bombaim Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada**

CNPJ: 58.114.784/0001-69

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas às demonstrações financeiras****Exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 26 de novembro de 2024****(data de início das atividades) a 30 de novembro de 2024**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

pagar um valor mensal de R\$ 895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais) por assento, corrigido anualmente com base no IPCA. Esse pagamento está condicionado à disponibilização de uma instalação básica que garanta o uso de, no mínimo, 316 assentos para assegurar o funcionamento do imóvel. O prazo inicial de utilização dos assentos pelo locatário foi estabelecido em 36 meses, contados a partir da entrega da instalação, com possibilidade de renovação mediante acordo entre as partes.

O preço de aquisição dos direitos creditórios corresponde: R\$ 5.300, pagos da seguinte forma: (i) R\$ 2.000 em até dois dias úteis da assinatura do contrato; e (ii) o saldo de R\$ 3.300 em até 120 dias após a primeira parcela, podendo haver pagamentos parciais durante este período.

**c) Movimentação dos direitos creditórios**

<b>Descrição</b>	<b>30/11/2025</b>	<b>De 26/11/2024 a 30/11/2024</b>
<b>Saldo inicial</b>	<b>5.320</b>	<b>-</b>
Aquisição de direitos creditórios	6.550	2.000
Liquidação de direitos creditórios	(1.278)	-
Rendas com direitos creditórios	1.830	20
Direitos creditórios a pagar	(3.300)	3.300
<b>Saldo final</b>	<b>9.122</b>	<b>5.320</b>

**d) Critérios de elegibilidade e condições de cessão**

o Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios, considerando os seguintes critérios de elegibilidade:

- Sejam enquadrados integralmente na política de investimento do Fundo;
- Sejam provenientes de operações regulares e lícitas, nos termos da regulamentação aplicável; e
- Não contenha qualquer devedor principal e/ou coobrigado e/ou garantidor listado na lista restritiva de prevenção ao terrorismo e à proliferação de armas de destruição em massa do Conselho Nacional de Segurança das Nações Unidas – CSNU.

Considerando-se a estratégia da gestora em relação a este Fundo, bem como a política de investimento do Fundo, são consideradas como condições de cessão:

- Validação formal pela gestora do cumprimento de todos os critérios mínimos exigidos para a existência, validade e eficácia do direito creditório, incluindo, mas não se limitando, a validação: (i) da titularidade; (ii) dos requisitos objetivos mínimos exigidos pela regulamentação aplicável ao direito creditório e sua forma de instrumentalização; (iii) da existência de ônus, gravames e/ou qualquer outro elemento que efetivamente impeça a operação; e (v) do lastro;
- Validação formal pela gestora acerca existência, validade e eficácia de eventual garantia da operação, incluindo, mas não se limitando, a validação: (i) da titularidade; (ii) dos requisitos objetivos mínimos exigidos pela regulamentação

**Bombaim Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada**

CNPJ: 58.114.784/0001-69

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas às demonstrações financeiras**

**Exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 26 de novembro de 2024**

**(data de início das atividades) a 30 de novembro de 2024**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

aplicável à garantia e sua forma de instrumentalização e registro; e (iii) da existência de ônus, gravames e/ou qualquer outro elemento que efetivamente impeça a concessão da garantia; e

- c) Inexistência de evento, quando da formalização da operação, que altere qualitativamente as condições da operação.

**e) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação**

As perdas e provisões com os direitos de crédito serão reconhecidas no resultado do período conforme as regras e procedimentos definidos na Instrução CVM 489/2011 e o Manual de provisão para perdas da Administradora.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 e no período de 26 de novembro de 2024 (data de início das atividades) a 30 de novembro de 2024 a administradora não identificou provisão para perdas no valor de recuperação dos direitos creditórios.

**6. Gerenciamento e controles relacionados aos riscos**

**a) Tipos de risco**

**Riscos de mercado**

Flutuação de preços em virtude de fatores de mercado – Os preços e a rentabilidade dos ativos do Fundo poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade daqueles ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão e/ou contabilização inicial, levando à redução do patrimônio líquido e, conseqüentemente, a prejuízos a seus cotistas.

Descasamento de taxas – o Fundo aplicará suas disponibilidades financeiras precipuamente em direitos creditórios, cujas remunerações poderão estar atreladas a indexadores diversos, podendo, inclusive, ser pré-fixadas, e em ativos financeiros. A administradora, a gestora, o custodiante, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas, a estes coligadas ou outras sociedades sob controle comum não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos, de qualquer natureza, sofridos pelos cotistas, incluindo, sem limitação, a eventual perda do valor de principal de suas aplicações decorrente do risco de descasamento acima identificado.

**Risco de liquidez**

A natureza do Fundo traz, naturalmente, maior risco de liquidez aos cotistas, tendo em vista que o investimento preponderante é realizado em direitos creditórios de baixa liquidez no mercado secundário. Ademais, diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os direitos creditórios e demais ativos integrantes da carteira são negociados e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra,

**Bombaim Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada**

CNPJ: 58.114.784/0001-69

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas às demonstrações financeiras**

**Exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 26 de novembro de 2024**

**(data de início das atividades) a 30 de novembro de 2024**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

o Fundo estará sujeita a maior risco de liquidez dos direitos creditórios e demais ativos detidos em carteira, situação em que o Fundo poderá não estar apta a efetuar pagamentos relativos às suas despesas e/ou amortização de suas cotas. Nestes casos, poderá ser necessária a venda principalmente em relação aos direitos creditórios, mas também dos demais ativos da carteira, por valores inferiores ao que normalmente seriam transacionados. Além disso, caso seja necessário e os cotistas não aportem novos recursos no Fundo, além da potencial venda antecipada, a falta de recursos poderá exigir que o pagamento aos cotistas seja realizado com a entrega dos direitos creditórios, e/ou dos demais ativos.

**Risco de concentração**

Considerando que a política de investimento do Fundo possibilita exposição significativa de concentração em poucos ativos e poucos emissores ou até em um mesmo Ativo e/ou um mesmo emissor. Alterações da condição financeira de um emissor, alterações na expectativa de desempenho/resultados deste e da capacidade competitiva do setor investido podem, isolada ou cumulativamente, afetar adversamente o preço e/ou rendimento dos ativos da carteira do Fundo e dos fundos investidos. Nestes casos, a gestora, na qualidade de gestora do Fundo ou dos fundos investidos, conforme o caso, podem ser obrigadas a liquidar os ativos financeiros da carteira do Fundo ou dos fundos investidos a preços depreciados, podendo, com isso, influenciar negativamente o valor da cota do Fundo e/ou dos fundos investidos.

O Fundo está exposto a significativa concentração em ativos de poucos emissores, com os riscos daí decorrentes.

Adicionalmente, cumpre destacar que o Fundo não está sujeita aos limites de concentração estabelecidos na Resolução CVM nº 175. O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Se os devedores ou coobrigados dos ativos não honrarem com os seus compromissos, o Fundo poderá sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das cotas.

**Risco de alocação**

A gestora pode examinar oportunidades de investimento que interessem, simultaneamente, a mais de um fundo de investimento sob sua gestão. Nessa hipótese, caberá à gestora definir, discricionariamente, a forma de alocação de tais oportunidades, as quais não serão, em certas situações, exploradas integral ou exclusivamente pelo Fundo.

**Garantias dos direitos creditórios**

Na hipótese de inadimplemento do direito creditório, não sanado no devido prazo, as eventuais garantias vinculadas a tal direito creditório (i) podem não ser suficientes para satisfação do crédito inadimplido, (ii) podem não ser exequíveis e/ou não possuir liquidez adequada e/ou o prazo para realização das mesmas, em caso de execução das garantias, pode ser demasiadamente longo.

**Notas explicativas às demonstrações financeiras**

**Exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 26 de novembro de 2024**

**(data de início das atividades) a 30 de novembro de 2024**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

Adicionalmente, reitera-se que a gestora poderá sempre adquirir ativos sem qualquer garantia, fato que poderá tornar a recuperação de eventual Ativo inadimplido ainda mais difícil.

**Risco de crédito**

Como o Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em direitos creditórios, dependerá da solvência dos respectivos devedores para distribuição de rendimentos aos cotistas. A solvência dos devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos relacionados à economia brasileira, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos direitos creditórios, com possíveis reflexos negativos nos resultados do Fundo e, eventualmente, na rentabilidade das cotas.

**Cobrança judicial, arbitral e extrajudicial**

No caso de os devedores inadimplirem as obrigações de pagamento dos direitos creditórios cedidos ao Fundo, poderá haver cobrança judicial, arbitral e/ou extrajudicial dos valores devidos. Nada garante, porém, que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, com a recuperação do total dos valores inadimplidos para o Fundo.

**Risco de patrimônio líquido negativo**

Nos termos do inciso I, do artigo 1.368-D, do Código Civil Brasileiro e da Resolução CVM nº 175, a responsabilidade dos cotistas de um fundo de investimento pode ser limitada ao valor das cotas por eles detidas. Uma vez que se optou por limitar sua responsabilidade no regulamento, e na medida em que o valor do patrimônio líquido do Fundo seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações do Fundo, a insolvência do o Fundo poderá ser requerida judicialmente, conforme previsto no regulamento e na regulamentação aplicável.

O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso seja solicitada a declaração de insolvência do Fundo, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo e/ou perante a CVM, poderá haver decisões desfavoráveis que podem afetar o Fundo e os cotistas de forma adversa e material.

**Risco decorrente da ausência de políticas de concessão de crédito e de cobrança previamente definidas no regulamento**

Em razão da possibilidade do Fundo adquirir direitos creditórios de diversos cedentes de diversos segmentos e, conseqüentemente, da decorrente possibilidade de uma multiplicidade de devedores, os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo podem ter sido objeto de processos de origem e de políticas de concessão de crédito

**Notas explicativas às demonstrações financeiras**

**Exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 26 de novembro de 2024  
(data de início das atividades) a 30 de novembro de 2024**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

distintos e, por esta razão, não se estabeleceu no regulamento uma política de concessão de crédito prévia e uniformemente definida, já que os direitos creditórios podem ser originados de políticas de concessão de crédito distintas decorrentes das práticas de cada Cedente. Além disso, em razão do processo de originação dos direitos creditórios decorrer das práticas de cada cedente, o Fundo poderá adotar diferentes estratégias e procedimentos de cobrança em virtude do perfil de cada operação.

**Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo**

O Fundo poderá ser antecipadamente liquidada. Ocorrendo a liquidação, o Fundo pode não dispor de recursos para pagamento aos cotistas em hipótese de, por exemplo, o adimplemento das parcelas dos direitos creditórios do Fundo ainda não ser exigível dos devedores. Neste caso, o pagamento aos cotistas ficaria condicionado: (i) ao vencimento e pagamento pelos devedores das parcelas relativas aos direitos creditórios do Fundo; (ii) à venda dos direitos creditórios a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o Patrimônio Líquido; ou (iii) ao resgate de cotas em direitos creditórios, exclusivamente nas hipóteses de liquidação antecipada do Fundo. Nas três situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

**Risco decorrente do apreçamento dos ativos**

O apreçamento dos ativos integrantes da carteira deverá ser realizado de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

**Risco de coinvestimento**

O Fundo poderá coinvestir com outras Classe e/ou fundos e/ou veículos geridos/administrados ou não por Afiliadas da administradora e/ou da gestora, os quais poderão ter participações maiores que as do Fundo nos direitos creditórios. O coinvestimento envolve riscos adicionais que podem não estar presentes em investimentos onde um coinvestidor não está envolvido, incluindo a possibilidade de que um coinvestidor ou coinvestidores venham a tomar decisões (sozinho ou em bloco) ou tenham interesses ou objetivos que são diferentes daqueles do Fundo, inclusive devido a dificuldades financeiras ou outras formas de conduta que afetem o seu comportamento, resultando em um impacto negativo sobre tal investimento.

**Risco de coinvestimento – coinvestimento por determinados cotistas**

o Fundo poderá, na forma prevista no regulamento e observado o disposto na regulamentação aplicável, inclusive em relação a potenciais conflitos de interesses e seus formatos de tratamento, coinvestir nos direitos creditórios com cotistas e/ou outras Classes e/ou outros fundos e/ou veículos geridos/administrados pela administradora e/ou da gestora. Em caso de investimentos com cotistas, os cotistas devem estar cientes de que o fato de determinados cotistas participarem de investimentos não

**Notas explicativas às demonstrações financeiras**

**Exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 26 de novembro de 2024  
(data de início das atividades) a 30 de novembro de 2024**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

faz com que necessariamente todos os cotistas tenham as mesmas oportunidades, tendo em vista as características particulares de cada situação e estrutura, as condições comerciais envolvidas, dentre outros fatores.

**Risco da propriedade de cotas**

A propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os ativos da carteira. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado.

**Risco de Fundo fechado e mercado secundário**

Como o Fundo é constituído em regime fechado, de modo que as cotas somente serão resgatadas ao término do prazo de duração da respectiva subclasse ou série ou, ainda, em caso de liquidação do Fundo. Atualmente, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento e, principalmente, de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios apresenta baixa liquidez, dificultando a sua alienação ou ocasionando a obtenção de um preço de venda que cause perdas patrimoniais para os cotistas. Não há garantia quanto à possibilidade de alienação das cotas no mercado secundário ou ao seu preço de venda.

**Risco de não registro dos contratos de cessão em cartório de registro de títulos e documentos**

As vias originais de cada contrato de cessão dos direitos creditórios cedidos não serão necessariamente registradas em cartório de registro de títulos e documentos, que tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que caso o cedente celebre nova operação de cessão dos mesmos direitos creditórios a terceiros, a operação previamente registrada prevaleça. A ausência de registro poderá representar risco à Classe em relação a direitos creditórios cedidos reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelo cedente a mais de um cessionário.

**b) Controles relacionados aos riscos**

Não obstante a diligência da administradora e da gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora e gestora mantenham sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

**Bombaim Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada**

CNPJ: 58.114.784/0001-69

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas às demonstrações financeiras**

**Exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 26 de novembro de 2024  
(data de início das atividades) a 30 de novembro de 2024**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

A avaliação do risco de crédito é efetuada administradora, através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum *default* no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da administradora, onde são tomadas decisões para a constituição ou não de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

## 7. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não poderá realizar operações com derivativos, nem mesmo com o objetivo exclusivo de proteção patrimonial.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 26 de novembro de 2024 (data de início das atividades) a 30 de novembro de 2024, o Fundo não realizou operações instrumentos derivativos.

## 8. Evolução do valor da cota e rentabilidade

O patrimônio líquido médio e a rentabilidade foram as seguintes:

Subclasse seniores	Valor da cota	Valor da cota teórica	Rentabilidade (%)	Benchmark CDI + 4,0% a.a.	Patrimônio líquido médio
Exercício findo em 30/11/2025	1.151,461671	1.187,263977	18,52%	18,54%	6.526
De 26/11/2024(*) a 30/11/2024	1.001,726850	1.001,726850	0,17%	0,17%	2.002

Subclasse subordinadas	Valor da cota	Valor da cota	Rentabilidade (%)	Patrimônio líquido médio
Exercício findo em 30/11/2025	1.187,611705	1.187,611705	12,84%	759
De 26/11/2024(*) a 31/11/2024	1.052,450560	1.052,450560	5,25%	257

(\*) Data do início da subclasse de cota.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

## 9. Emissões, amortizações e resgates de cotas

### a) Características das cotas

As cotas correspondem a frações ideais de seu Patrimônio Líquido. O Fundo será de Classe Única, considerando os termos da Resolução CVM nº 175 e as disposições da CVM acerca das regras de transição, adaptação e vigência da referida normativa e determinados dispositivos específicos.

**Bombaim Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada**

CNPJ: 58.114.784/0001-69

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas às demonstrações financeiras**

**Exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 26 de novembro de 2024  
(data de início das atividades) a 30 de novembro de 2024**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

O Fundo poderá ter subclasses: (i) seniores (“Subclasse Seniores”); (ii) Subordinada Mezanino (“Subclasse Mezanino”); e (iii) Subordinada Júnior (“Subclasse Júnior”).

As cotas serão escriturais, mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos cotistas.

As cotas seniores e as cotas subordinadas serão emitidas em uma única subclasse para cada tipo, sem prejuízo da possibilidade de emissão de diferentes subclasses subordinadas mezanino

**b) Emissões e integralizações de cotas**

Novas emissões de cotas deverão ser aprovado mediante assembleia de cotistas, hipótese na qual deve definir se os cotistas possuirão direito de preferência na subscrição das novas cotas.

Na emissão de cotas do Fundo de qualquer subclasse, deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à administradora (valor da cota no fechamento de D+1).

É permitida a aquisição por um mesmo investidor de todas as cotas emitidas.

Cotas emitidas	De 26/11/2024 a 30/11/2024	
	Quantidade	R\$
Subclasse sênior	2.000,00	2.000
Subclasse subordinada	250,00	250
<b>Total</b>	<b>2.250,00</b>	<b>2.250</b>

**c) Resgates e amortizações de cotas**

O resgate final das cotas da Classe Única apenas poderá acontecer com a liquidação do Fundo , nos termos previstos no regulamento do Fundo.

O resgate final e/ou a amortização de cotas do Fundo única poderá acontecer em moeda corrente nacional, ou, ainda, com a entrega em ativos, observadas as regras específicas no regulamento.

O resgate final e/ou a amortização de cotas mezanino e/ou das cotas juniores poderá ser realizado com a entrega em ativos somente caso o Índice de Subordinação do Fundo não seja comprometido e observado o parágrafo 2º abaixo.

Para fins de melhor gestão de liquidez do Fundo, resta estabelecido a limitação de amortização e/ou de resgate de cotas ao valor máximo de 2% sobre o patrimônio líquido do Fundo nos casos de: (i) excepcional iliquidez da carteira do Fundo; e (ii) cenários econômicos considerados como extraordinários ao(s) mercado(s) estratégico(s) objeto de investimento pelo Fundo.

**Bombaim Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada**

CNPJ: 58.114.784/0001-69

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas às demonstrações financeiras**

**Exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 26 de novembro de 2024  
(data de início das atividades) a 30 de novembro de 2024**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

Na amortização e no resgate de cotas será utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao do pagamento respectivo.

A amortização de cotas juniores somente será realizada após a amortização e/ou o resgate final das cotas seniores e das cotas mezanino, com exceção dos casos em que:

- (a) A amortização não gere qualquer comprometimento do índice de subordinação, bem como observe e não compromete a ordem de alocação de recursos e a reserva de amortização, resgate e caixa do Fundo; ou
- (b) Os cotistas reunidos em Assembleia de Cotistas deliberarem pela não liquidação do Fundo em função de ocorrência de hipótese prevista neste Anexo e/ou na parte geral do regulamento e os cotistas Juniores forem dissidentes da deliberação, desde que o Índice de Subordinação não seja comprometido.

A amortização e o resgate final de cotas poderão ser realizados: (i) em moeda corrente nacional, por meio de ordem de pagamento, débito e crédito na conta corrente do Fundo, Transferência Eletrônica Disponível – TED; (ii) qualquer outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Bacen; e (iii) por entrega em Ativos, observadas as regras dispostas no regulamento.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, houve amortização de cotas sênior no montante de R\$ 229.

No período de 26 de novembro de 2024 (data de início das atividades) a 30 de novembro de 2024, não houve amortização ou resgates de cotas.

**d) Negociação das cotas**

As cotas poderão ser objeto de transferências através de negociações privadas mediante termo de cessão e transferência assinado pelo cedente e pelo cessionário, sendo que as cotas somente poderão ser transferidas se estiverem integralizadas.

**10. Custódia e tesouraria**

**a) Prestadores de serviços do Fundo**

Administração:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Agente de cobrança:	Jzk Construções Ltda.
Consultoria especializada:	FL Brigadeiro Negócios Imobiliários Ltda.
Gestão:	Bless Capital Gestora de Recursos Ltda.
Custódia:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Tesouraria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração de cotas:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

**Bombaim Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada**

CNPJ: 58.114.784/0001-69

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas às demonstrações financeiras**

**Exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 26 de novembro de 2024**

**(data de início das atividades) a 30 de novembro de 2024**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

**b) Custódia dos títulos e valores mobiliários**

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

**c) Custódia dos direitos creditórios**

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

**11. Classificação por agência classificadora de risco**

As cotas emitidas pelo Fundo são destinadas a um único cotista, ou grupo de cotistas vinculados por interesse único e indissociável, portanto está dispensada a obtenção de avaliação de riscos por agência de rating, conforme faculta o a Resolução CVM nº 175/22.

**12. Encargos do Fundo**

A taxa de administração do Fundo, paga à administradora pelos serviços prestados ao Fundo, será correspondente da seguinte forma:

- (i) até o patrimônio líquido de 10.000 será considerado o percentual anual de 0,30% calculado sobre o valor total do patrimônio líquido do Fundo, observado, ainda, o valor mínimo de R\$ 7 mensais, ou
- (ii) acima do patrimônio líquido de 10.000 será considerado o percentual anual de 0,30% calculado sobre o valor total do patrimônio líquido do Fundo, observado, ainda, o valor mínimo de R\$ 11 mensais.

A taxa de gestão do Fundo, paga à gestora pelos serviços prestados ao Fundo, será correspondente da seguinte forma:

- (i) até o patrimônio líquido de 10.000 será considerado o percentual anual de 0,20% calculado sobre o valor total do patrimônio líquido do Fundo, observado, ainda, o valor mínimo de R\$ 5 mensais, ou
- (ii) acima do patrimônio líquido de 10.000 será considerado o percentual anual de 0,20% calculado sobre o valor total do patrimônio líquido do Fundo, observado, ainda, o valor mínimo de R\$ 8 mensais.

Haverá uma taxa de estruturação no valor de R\$ 10 pago a gestora, no início do registro do Fundo na Comissão de Valores Mobiliários.

A taxa de custódia do Fundo, paga ao custodiante pelos serviços prestados ao Fundo, corresponde ao valor fixo de R\$ 1.

A remuneração da consultora especializada pelos serviços prestados ao Fundo, corresponde ao valor de R\$ 10 mensais.

**Bombaim Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada**

CNPJ: 58.114.784/0001-69

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas às demonstrações financeiras**

**Exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 26 de novembro de 2024**

**(data de início das atividades) a 30 de novembro de 2024**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

A remuneração do agente de cobrança pelos serviços prestados ao Fundo, corresponde ao valor mínimo de R\$ 20.

As taxas serão pagas aos prestadores de serviço, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, devendo ser calculada de forma linear e provisionada todo dia útil, à base 1/252.

As taxas são reajustada anualmente, pela variação positiva do IPCA do período.

o Fundo não goza de cobrança de taxa de performance e/ou de qualquer taxa de saída ou taxa de ingresso.

As despesas do período foram as seguintes:

<b>Despesas</b>	<b>30/11/2025</b>	<b>De 26/11/2024 a 30/11/2024</b>
Taxa de cobrança	(321)	(1)
Taxa de originação	(129)	(1)
Taxa de consultoria	(80)	(1)
Taxa de administração	(64)	(1)
Taxa de gestão	(61)	-
Taxa de custódia	(2)	-

### **13. Legislação Tributária**

#### **Imposto de renda**

##### **a) Fundo**

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

##### **b) Cotistas**

###### **I) Imposto de renda**

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

###### **1. Fundo sujeito a regra geral**

###### **1.1 Longo prazo**

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

**Bombaim Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada**

CNPJ: 58.114.784/0001-69

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas às demonstrações financeiras**

**Exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 26 de novembro de 2024**

**(data de início das atividades) a 30 de novembro de 2024**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:
  - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
  - 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
  - 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
  - 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

## **1.2 Curto prazo**

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:
  - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
  - 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

## **2. Fundo não sujeito a regra geral**

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

### **IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)**

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo

**Notas explicativas às demonstrações financeiras**

**Exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 26 de novembro de 2024**

**(data de início das atividades) a 30 de novembro de 2024**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

**Decreto nº 12.499/2025 sobre IOF em Aplicações em FIDC**

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

**14. Transações com partes relacionadas**

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, o gestor, o consultor, o agente de cobrança ou as partes a eles relacionados. A Nota explicativa nº 12 demonstra os pagamentos efetuados pela prestação de serviços.

**a) Administração fundos investidos**

A administradora do Fundo também é responsável pela administração do ID RF Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa Longo Prazo

**15. Demandas judiciais**

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração do Fundo.

**16. Outros serviços prestados pelo auditor independente**

A administradora, não contratou serviços dos auditores independentes relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

**17. Alterações estatutárias**

Em 30 de setembro de 2025, por meio da assembleia geral extraordinária de cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

- ✓ A aprovação da prorrogação do pagamento da remuneração da 1ª série sênior das 1ª e 2ª emissões de cotas, relativas ao mês de setembro de 2025, respectivamente; e
- ✓ A autorização para a administradora e gestora para os atos inerentes às deliberações constantes na ata.

**Bombaim Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada**

CNPJ: 58.114.784/0001-69

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas às demonstrações financeiras**

**Exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 26 de novembro de 2024**

**(data de início das atividades) a 30 de novembro de 2024**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

Em 20 de agosto de 2025, por meio da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

- ✓ A prorrogação do pagamento da remuneração da 1ª série Sênior das 1ª e 2ª emissões de cotas, relativas ao mês de agosto de 2025, respectivamente; e
- ✓ A autorização para a Administradora e Gestora para os atos inerentes às deliberações constantes nesta ata.

Em 21 de julho de 2025, por meio da assembleia geral extraordinária, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

- ✓ O encerramento da 2ª emissão da 1ª série de cotas da subclasse sênior do Fundo;
- ✓ A abertura da 3ª emissão da 1ª série de cotas da subclasse sênior do Fundo, de acordo com a Resolução CVM 160, de 13 de julho de 2022; e
- ✓ A autorização para a administradora e gestora para praticarem os atos inerentes às deliberações postas.

Em 09 de julho de 2025, por meio da assembleia geral extraordinária, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

- ✓ O encerramento da 1ª emissão da 1ª série de cotas da subclasse subordinada júnior do Fundo;
- ✓ A abertura da 2ª emissão da 1ª série de cotas da subclasse subordinada júnior do Fundo, de acordo com a Resolução CVM 160, de 13 de julho de 2022; e
- ✓ A autorização para a administradora e gestora em conjunto ou separadamente, pratiquem os atos inerentes às deliberações postas.

Em 20 de março de 2025, por meio da assembleia geral extraordinária de cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

- ✓ O encerramento da 1ª emissão da 1ª série de cotas da subclasse sênior do Fundo;
- ✓ A emissão da 2ª emissão da 1ª série de cotas da subclasse sênior, de acordo com a Resolução CVM 160, de 13 de julho de 2022; e
- ✓ A autorização para a administradora e gestora para praticarem os atos inerentes às deliberações postas.

Em 17 de março de 2025, por meio da assembleia geral extraordinária, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

- ✓ A alteração do encerramento do exercício social do Fundo, para 30 de novembro, nos termos do art. 77 da parte geral do regulamento do Fundo;
- ✓ A consolidação do regulamento do Fundo, conforme “anexo II”; e
- ✓ A autorização para que a administradora e a gestora realizem as deliberações aqui aprovadas.

**Bombaim Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada**

CNPJ: 58.114.784/0001-69

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas às demonstrações financeiras**

**Exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 26 de novembro de 2024**

**(data de início das atividades) a 30 de novembro de 2024**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

**18. Eventos subsequentes**

Não houve eventos subsequentes que requeressem divulgação nas demonstrações financeiras.

**19. Diretor e contador**

**David Rosset**

Diretor

**Igor de Carvalho Pimenta Fernandes**

Contador CRC RJ – 124459/O

\*\*\*\*\*